

Guia Prático de Organização de Mutirões PopRuaJud/CNJ no âmbito da Justiça Federal



Guia Prático de Organização de Mutirões PopRuaJud/CNJ no âmbito da Justiça Federal

Coordenadores gerais da presente publicação

Juízes Federais

Márcio Barbosa Maia
Marcos José Brito Ribeiro

Autores

Armea Vieira Delmondes
Jaqueline Conesque Gurgel Amaral
Juliana Maria da Paixão Araújo
Luana Aguiar Ferreira
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni
Márcio Barbosa Maia
Marla Consuelo Santos
Rafael Lima da Costa
Rosimayre Gonçalves de Carvalho



Agradecimentos Especiais

Em linhas gerais, sempre é muito difícil nominar e agradecer a todas as pessoas que participam de determinado evento. Mas o nível de dificuldades se amplia quando se trata da política judicial PopRuaJud, em especial da confecção do presente Guia Prático para organização de Mutirões interinstitucionais, cuja multiplicidade de pessoas envolvidas torna praticamente impossível tal propósito.

De qualquer maneira, algumas pessoas, pelo papel de destaque, merecem, desde logo, a nossa mais profunda gratidão, tal como o Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, seja pelo seu carisma para com a magistratura de primeiro grau, seja pelo seu entusiasmo e motivação pela causa das pessoas mais vulneráveis de nosso país, dentre elas, com especial sensibilidade, as pessoas que estão em situação de rua em nosso país.

A imensa nossa gratidão pelo papel exercido pela grande gestora da coisa pública Juíza Federal Edna Márcia, que sempre apoiou, com entusiasmo, os seis mutirões PopRuaJud realizados na Capital da República de 2021 a 2023 e a realização do Workshop Mutirões PopRuaJud: DESAFIOS E EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em cujo contexto o presente Guia Prático será coletivamente lançado.,

Agradeço, imensamente, a pessoa do competente, incansável e realizador Conselheiro Pablo Coutinho que apoiou, com carinho, a confecção deste Guia Prático.

O Diretor-Geral do TRF1 Carlos Frederico, que demonstrou grande sensibilidade com a presente causa das pessoas em situação de rua e que não mediu esforços para viabilizar a liberação de recursos financeiros para fins de realização do Workshop Mutirões PopRuaJud: DESAFIOS E EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em cujo contexto, como já enfatizado, o presente Guia Prático será coletivamente lançado.

Todas e todos que já organizaram mutirões em seus Estados e que ora compartilham a autoria do presente Guia Prático, obviamente por serem a própria razão de tal publicação, merecem a externalização de agradecimento.

As servidoras e os servidores da 26ª Vara da SJDF, em especial a Diretora Daniele Costa e Silva, a tão dedicada servidora Milena Viana Lisboa, à equipe das competentes assessoras Ana Luiza de Sousa Oliveira e Luíza Borges e ao sempre solidário colega Marcos José Brito Ribeiro, Coordenador do Comitê Seccional PopRuaJud da SJDF que ajudaram na organização do conteúdo do presente Guia, a minha profunda gratidão.

Ao servidor do TRF1 Samuel Nunes dos Santos, Diretor da Divisão de Normas e Produção Editorial, responsável pela autorização da impressão e acabamento do presente Guia Prático na gráfica da Corte e ao servidor Gilbson da Costa Alencar, Diretor da SECOM da SJDF, responsável pela sua diagramação a nossa inestimável gratidão, visto que a relevância de tais servidores na confecção deste Guia dispensa maiores explicações.

A todas e todos que, de uma forma em geral, inspiram as grandes causas humanitárias merecem o nosso aplauso e o nosso sincero agradecimento.

Introdução

Um dos principais objetivos do presente Guia Prático, como o próprio título sugere, é servir de ferramenta útil, objetiva, eficaz e de abordagem plural para a organização de Mutirões PopRuaJud no âmbito da competência da Justiça Federal, nos termos da Resolução 425, de 08/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

As pessoas em situação de rua constituem atualmente a mais vulnerável das mais vulneráveis minorias do país, sob todos os aspectos, sendo que sua esmagadora maioria são pessoas negras (mais de 90% conforme dados do Observatório Nacional das PSRs da UFMG, sendo que em alguns Estados ultrapassam à incrível e lamentável marca de 95% de sua população) e, dentre elas, mulheres, crianças e pessoas idosas e boa parte pessoas com deficiência em situação de rua, cujo volume sofreu expressiva ampliação após março de 2020, no contexto agudo da Pandemia Covid19. São diversas categorias de pessoas em situação de rua ou em situação análoga à de rua, tais como ribeirinhos que vivem em isolamento na Amazônia, pessoas indígenas refugiadas, principalmente na Região Norte, pessoas indígenas em situação de rua em Mato Grosso e em outros Estados, pessoas egressas do sistema penitenciário, cuja maior parte vão para as ruas, dentre outras situações complexas e que contribuem para a ampliação da desigualdade social e econômica do Brasil.

A múltipla autoria confirma a complexidade do tema e as idiossincrasias enfrentadas em cada cidade alvo dos mutirões PopRuaJud realizados pelas autoras e pelos autores do presente guia, dentre juízas e juízes federais que coordenam os Juizados Especiais Federais ou CEJUC da SJBA, SJDF, SJMA, SJMT e SJRO e de duas valorosas servidoras que dirigem o GABEX/COJEF da SJRO e o CEJUC da SJDF, contendo estratégias de seu planejamento e de execução, de interlocução com a imensa rede interinstitucional, assim como os grandes desafios e as inestimáveis contribuições proporcionadas pela experiência única, singular e fértil inerente à dinâmica dialética, horizontal e holística da organização dessas ações de cidadania em prol das pessoas em situação de rua do país.

Talvez, mais do que isso, que o presente Guia Prático cumpra o seu propósito de sensibilizar as pessoas responsáveis pela organização dos futuros mutirões PopRuaJud, fornecendo-lhes a imprescindível motivação, entusiasmo e inspiração através das boas práticas fruto das experiências vivenciadas pelos autores pelas diversas Capitais abrangidas pela jurisdição do TRF1 e da referência primordial e pioneira de São Paulo no âmbito desta política judicial nacional.

O presente Guia contém, ainda, relatos emocionantes de profissionais da perícia médica judicial responsáveis pelos exames periciais realizados no contexto dos mutirões PopRuaJud de Brasília e o registro fotográfico de momentos grandiosos vivenciados por todas e todos que participaram dessa política judicial ainda em construção neste imenso e multicultural país em prol da inclusão e da cidadania das pessoas em situação de rua.

Evolução Histórica dos Mutirões – Justiça Federal de São Paulo – e a instauração da Política Judicial Nacional PopRuaJud no Conselho Nacional de Justiça em 2021



Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário: a força dos mutirões na transformação do serviço judicial

Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni¹

Introdução

A porta de entrada das ruas como único caminho para a sobrevivência, em um país que persiste em ocupar o pódio da desigualdade, é alimentada por um cenário de ausência de políticas públicas consistentes que permitam conferir segurança alimentar, residência adequada e renda mínima para uma vida digna, além de circunstâncias sociais e pessoais frágeis. A porta de saída, entretanto, é obstada por um absoluto estado de busca da sobrevivência diária, cuja precariedade de vida leva à perda da identificação civil, ao uso de roupas que não atendem aos códigos sociais, à higiene precária, ao levar nos ombros os únicos pertences de uma vida, à invisibilidade e ao estigma social.

¹ Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Mestre em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP), Doutoranda em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Integrante do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça.

Perder a moradia não é apenas deixar para trás as conquistas materiais mínimas para o conforto. É, principalmente, perder seu espaço existencial, a referência para todas as relações sociais, o lugar de se conectar somente consigo e com seus familiares (quando estes estão presentes), na sua forma de pensar, ser e viver. Com a perda da moradia esvai-se o direito de fazer suas escolhas. Nas ruas, nos abrigos, com os poucos pertences que os ombros aguentam carregar, sem identificação civil com os documentos facilmente perdidos, sem alimento para a refeição seguinte, sem vestimenta que atenda aos códigos sociais de acesso aos prédios públicos, as pessoas vão se distanciando da porta de saída, consolidando por anos a sua exclusão. Isso as levam a perder seu referencial existencial, sua capacidade de gerir as poucas possibilidades que se lhes abrem. Ficam sujeitas à violência institucional e da sociedade, já que são pessoas que incomodam a visão urbana.

Esse estado inconstitucional de coisas² exige um esforço conjunto e interinstitucional para levar cidadania e acesso à justiça a essa população. Os desafios são enormes, quem já está atuando com essa política bem o sabe, as questões são complexas, exigem um trabalho conjunto, um esforço para atendimento célere, humanizado e desburocratizado. Somente um trabalho colaborativo nos permitirá superar os gigantescos desafios para que a rua seja apenas o destino da convivência comunitária.

O cenário urbano revela um número nunca visto no país de pessoas em situação de rua. O Observatório Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais indica que no Brasil temos 271.641 pessoas em situação de rua com cadastro no CadÚnico, com a observação de que 33% dessas pessoas não possuem o cadastro social³. A curva crescente de pessoas vivendo nos logradouros públicos exige mobilização imediata do Judiciário com busca ativa e estruturada em rede para atendimento pleno, humano e célere, sem prejuízo da implantação pelo Tribunais de ações para incorporação no serviço judicial o atendimento especializado e permanente, de modo a concretizar a promessa constitucional de amplo acesso à justiça e aos serviços públicos pertinentes.

1. O início dos mutirões no âmbito do Poder Judiciário

A despeito do histórico e persistente estado inconstitucional de coisas das pessoas em situação de rua, o Judiciário não contemplava entre as políticas judiciárias de acesso à justiça um olhar particular para essa parcela da população. Somente em 2011, nos Juizados Especiais Federais de São Paulo, deparei-me com uma triste realidade, qual seja que, de forma automatizada, o destino dos processos que cuidavam de pedidos de benefícios assistenciais de pessoas em situação de rua era a sua extinção sem julgamento de mérito por falta de comprovante de residência. A casa de justiça, criada para o pleno acesso à justiça para as pessoas vulnerabilizadas, não era capaz de acolher quem mais dela precisava e isso por razões meramente burocráticas.

Nesse contexto e com vistas a ser mais acessível para essa parcela da população, o Juizado passou a participar do primeiro mutirão de cidadania, à época coordenado pelo Ministério Público Federal, levando todos os seus serviços, desde a atermação, peritos médicos e assistentes sociais, juízes para análise de liminares e suporte para imediato cumprimento das decisões. Na oportunidade, um senhor, que havia trabalhado de garçom em excelentes restaurantes da cidade, teve sua aposentadoria concedida por tutela antecipada, depois de passar quatro anos dormindo em um canto de uma garagem. Essa experiência, de que podíamos fazer a diferença na vida dessas pessoas, impulsionou a equipe a participar de outros mutirões.

A distância entre a necessidade de quem lutava para sobreviver e o exercício dos seus direitos revelava a premência de se estabelecer novos arranjos institucionais. Nesse contexto, a junção de dois projetos, o do Juizado Especial Federal de São Paulo e o da Defensoria Pública da União,

² O estado inconstitucional de coisas foi reconhecido na ADPF 976 em sede de liminar da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, confirmada pelo plenário do STF.

³ Disponível em <https://obpoprua.direito.ufmg.br/>. Acesso em 05/03/2024.

redundou na parceria do Programa RUAS⁴, um fluxo de processo de trabalho, que ainda persiste nos fluxos do Juizado, que se inicia com o atendimento semanal no local de vivência das pessoas em situação de rua (SEFRAS), com o ingresso de ações identificadas e destacadas para acompanhamento humano, célere e desburocratizado. Com esse procedimento, o julgamento não ultrapassa os quarenta e cinco dias.

2. Alicerces do acesso à justiça das pessoas em situação de rua

A partir da vivência dos Juizados Especiais Federais, com a busca ativa das pessoas em situação de rua para assegurar o acesso à justiça, pudemos identificar de pronto que: (a) a dificuldade de se deslocar para os prédios da justiça reclama um atendimento em locais de vivência das pessoas em situação de rua; (b) justifica o mutirão ainda que para atender poucas pessoas, pois o não realizar implica no não exercício dos direitos; (c) a complexidade da ausência de todos os direitos exige uma atuação cooperada entre todas as forças institucionais públicas e privadas para que, em rede e unidas, possam conferir direitos de existência e de cidadania; (d) a ausência de comprovante de residência e identificação civil requer o redesenho dos regimentos de acesso à justiça; (e) a resposta do atendimento precisa ser célere, humano e desburocratizado.

Por meio do mutirão forma-se uma rede de cooperação humanitária entre as instituições públicas, por meio da qual é possível vencer barreiras antes intransponíveis para levar cidadania a pessoas que a perderam em sua totalidade. Nessa rede é possível compartilhar informações oficiais para atestar as suas existências e a partir daí expedir a cadeia de documentos oficiais (certidão de nascimento, identificação civil, CPF, título de eleitor, certificado de reservista, entre outros) e ter acesso a benefícios sociais para conferir renda básica mínima. A extraordinária força das instituições em cooperação tem o condão de sobrepujar a atuação compartimentada e engessada da administração pública tradicional para abarcar um conceito mais aberto, em rede e flexível, de acesso aos benefícios da vida comunitária.

A experiência em mutirões voltados para as pessoas em situação de rua ensinou que a presença da sociedade civil organizada é indispensável para qualquer ação voltada para o atendimento dessa população. A histórica ausência de políticas públicas destinadas a conferir direitos às pessoas em situação de rua leva ao descrédito de que forças estatais irão promover um atendimento de cidadania. A visão que se tem dos poderes estatais é de repressão, de medo e de estigmatização, visão alimentada pela violência institucional, pelo racismo estrutural e pela insensibilidade dos órgãos públicos na prestação do serviço.

Nesse sentido reputamos imprescindível que o Movimento Social Pop Rua e instituições privadas vocacionadas ao atendimento das pessoas em situação de rua estejam em cooperação, criando mecanismos inovadores e desburocratizados e auxiliando os operadores dos órgãos públicos e do sistema de justiça a humanizar seus serviços, além de imprimir confiança aos atendidos de que se trata de ação de cidadania, na qual se busca entregar direitos para a saída da referida situação..

Nesse sentido, é imprescindível que os mutirões sejam estruturados para resguardar o pleno acesso à justiça aos egressos do sistema criminal que tenham as penas de multa pendentes de pagamento. Em algumas localidades, como São Paulo, onde chega a quase 30% das pessoas em condição de rua, após o cumprimento da pena privativa de liberdade, o rompimento de vínculos familiares pode levar à situação de rua. É preciso uma visão de não-criminalização em face da situação de rua, de combate à violência institucional, racismo, aporofobia, preconceito, discriminação e, sobretudo, a necessidade de enfrentamento da criminalização da pobreza.

⁴Atualmente, o Programa Ruas foi expandido para todos os Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos termos da Resolução PRES/GACO n. 2, de 06 de setembro de 2023.

A fixação na condenação de duas penas, a privativa de liberdade e a pena de multa, que gera entraves para o restabelecimento da vida na busca pela regularização de documentos ou colocação no mercado de trabalho e mesmo uma situação de possível reincidência, é cruel e desestimuladora. O cumprimento de pena de multa nessas circunstâncias é absolutamente inviável para quem está na luta para poder comer e o seu não cumprimento acaba por ocasionar uma situação de pendência criminal. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que em hipóteses tais é possível extinguir a punibilidade, revendo a tese fixada no Tema 931. Assim, nos mutirões constitui pressuposto para sua realização a formação de fluxo de atendimento para que, antes mesmo de atendimento pelos órgãos de acesso à justiça, o egresso do sistema criminal seja atendido pela defensoria pública, a fim de seja judicializado o pedido de extinção da punibilidade da sanção pecuniária, que deve ser analisado imediatamente pelo juiz criminal plantonista, após a oitiva do ministério público estadual.

O objetivo principal dos mutirões pelo Judiciário deve ser conferir direitos assegurados pela Constituição Federal e pela lei, à vida digna. A realização de mutirões não é um ato de clemência e de caridade, mas sim o cumprimento de um dever estatal, dado que todos os esforços devem ser voltados para implementação plena de seus objetivos institucionais. Estar em atividades de busca ativa dessa população é uma reparação de serviços que não foram capazes de conferir direitos existentes e que redundaram em uma existência do "não", do "não ter" e do "não poder" ter uma vida digna. Sem dúvida que ações desta natureza estão alicerçadas a partir da perspectiva de uma sociedade fraterna, que deve pautar a atuação dos órgãos públicos e privados, mas a visão solidária não afasta o poder-dever de atuação para atendimento pleno de necessidades prementes e para concessão de direitos inclusive e sobretudo à população mais vulnerabilizada.

Essa obrigação não é de uma instituição ou de um poder, mas de todos enquanto sociedade. Sobrepuja nesse contexto o papel do Poder Judiciário. Desde as primeiras ações, existiam forças contrárias à atuação do Judiciário na coordenação de rede interinstitucional e promoção de ações para conferir cidadania e acesso à justiça desse grupo vulnerabilizado.

Entendemos, entretanto, que o Judiciário tem como função precípua conferir direitos, fazendo justiça no caso concreto e promovendo a paz social. Sem adentrar em análise teórica do papel dos poderes, o que demandaria um texto específico para trazer a debate todas as escolas de pensamento, o fato é que, diante de um estado inconstitucional de coisas, com a omissão de todos os órgãos públicos na atribuição de direitos, o Judiciário acaba por ser, na organização política nacional, a derradeira via de concretude dos direitos humanos. Para cumprimento desse mister institucional revela-se indispensável repensar o conceito de acesso à justiça, estruturado para o jurisdicionado com residência fixa e detentor de documentação civil.

Aqui está o fundamento para toda atuação do Judiciário, que não deve ter a escolha de reafirmar a negação de acesso a direitos. A conferência da plenitude de acesso à justiça perpassa pela revisão de protocolos de acesso aos prédios do Judiciário, desconstrução dos códigos sociais de vestimenta para adentrar nas unidades judiciárias, aceitação do existir como demonstração da legitimidade de postular direitos com regularização da documentação a posteriori, superação da exigência de comprovante de residência e celeridade compatível com a situação de luta pela sobrevivência⁵

A questão da urgência e da celeridade no atendimento é um ponto focal. Quem vive na rua frequentemente migra de local de vivência por diversos fatores. Os abrigos têm prazo de permanência, para não criar raízes no local, normalmente o serviço de assistência muda as pessoas da localidade. A busca por alimentos e melhores condições de sobrevivência compõem as mudanças cotidianas. Também a violência da rua e institucional impedem estabelecer laços e raízes a longo prazo. Com isso, quem vive na rua precisa de uma resposta estatal rápida e eficiente. Prazos alongados normalmente acarretam a não finalização do serviço em razão da pessoa não ser

⁵ A Resolução CNJ 425/21 traz uma série de princípios e diretrizes para implementação da política de atenção a pessoas em situação de rua do Poder Judiciário.

encontrada. Além disso, quem não tem o mínimo existencial encontra-se em situação de prioridade absoluta, pois é uma questão humanitária.

Essas circunstâncias não exaustivas, considerando que a complexidade é muito mais desafiadora, legitima um Judiciário mais ativo, que catalise e reorganize as forças institucionais de maneira a convergirem para o pleno acesso à justiça, o que significa contemplar toda a cadeia da tomada psicológica de decisão de agir na busca dos direitos até o julgamento final justo. Além disso, legitima um Judiciário que identifique as questões estruturais com atuação no campo da desjudicialização (fase pré-processual), com atuação mediadora e convergente à solução de litígios. Esse é um papel de coordenação e aperfeiçoamento das falhas estruturais de processos de prestação do serviço público que distancia as pessoas do acesso pleno aos direitos sociais, cujos óbices constitui a causa da litigiosidade e da potencialidade de futura demanda judicial.

O estado brasileiro abraçou o desenvolvimento do bem-estar social, com o respeito à liberdade econômica, mas essencialmente intervencionista para promoção dos valores maiores da dignidade da pessoa humana e redução da desigualdade, que lastreia a política judiciária de atenção a pessoas em situação de rua.

3. Resolução CNJ 425/2021: a instituição da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades

Em março de 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou Grupo de Trabalho⁶, após provocação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, visando promover estudos e consequente apresentação de propostas com vistas à formulação de Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Poder Judiciário.

Tomando por base o trabalho realizado, foi implementada e aperfeiçoada a Política Judiciária Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, com a aprovação por parte do CNJ da Resolução n. 425, de 08 de outubro de 2021. Em seguida, o Comitê Nacional para População em Situação de Rua (Comitê Nacional Pop Rua Jud) foi instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça⁷, tendo como propósito promover a efetividade de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua.

Durante todo o processo de construção da política judiciária que viria a ser implementada, procurou-se por meio de processos empáticos e colaborativos, compreender as reais dificuldades enfrentadas pelas pessoas em situação de rua, com realização de encontros presenciais e reuniões telepresenciais, com o levantamento de questões relevantes pelos movimentos sociais, pessoas em situação de rua, atores do sistema de justiça, com especial participação do CONDEGE e Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Além da inspiração na própria Resolução 40 do CNDH, outros projetos serviram como fonte para a criação da Resolução CNJ 425/2021, a exemplo do Programa Ruas do TRF3, em que, por meio de um fluxo interinstitucional permanente, a DPU presta atendimento à População em Situação de Rua (PSR) no SEFRAS (Serviço Franciscano de Solidariedade), espaço conhecido como Chá do Padre, localizado no centro de São Paulo-SP. Ressalta-se que o trâmite processual se inicia com a identificação do interessado como pertencente a esse programa, sendo julgado o seu processo no prazo máximo de 45 dias, programa citado na primeira parte deste artigo. Também, deve ser salientado o premiado Programa Ronda da Defensoria Pública da União do RJ, consistente em atendimento da PSR nos locais de vivência.

A chamada política judiciária Pop Rua Jud foi construída sob a perspectiva da empatia e do trabalho colaborativo, com reforço na formação de redes interinstitucionais, a partir de

⁶ Portaria 70/2021, da Presidência do CNJ, sob a coordenação da Conselheira Flavia Pessoa.

⁷ Portaria 180/2022 da Presidência do CNJ, sob a coordenação do Conselheiro Mario Maia, e a com a Portaria nº XXXX, da Presidência do CNJ, sob a coordenação Pablo Barreto.

contemporânea visão expressa no movimento da Nova Governança Pública, perspectiva, inclusive, abraçada pela Agenda 2030 das Nações Unidas⁸.

Importante formar espaços institucionais para tratar da temática, com participação dos diversos segmentos de justiça, atores do sistema de justiça e rede de proteção social, da sociedade civil e setor público. Por meio dessa rede forte e conectada é possível criar fluxos interinstitucionais de atendimento, que devem estar inseridos no dia a dia do serviço público a fim de que pessoas com direitos reconhecidos na Constituição e nas leis não fiquem nas ruas à mercê da própria sorte. Esse trabalho em rede e especializado para atender esta demanda não é voluntariado e nem mesmo deve ter olhar caridoso, consiste em obrigação do serviço público compreender as diferenças sociais do nosso país para um serviço inclusivo. Assim, imprescindível a formação de fluxos permanentes de acesso à justiça e administrativos, que confirmam uma mudança nos serviços judiciais para incorporar um atendimento célere, humano e desburocratizado.

Para que o trabalho em rede se concretize e tenha condições de avançar em todos os pontos da política Pop Rua Jud, a Resolução CNJ 425/21 recomenda a formação de comitês interinstitucionais, que sejam multiníveis e multisetoriais. Com isso cria-se espaço institucional permanente de implementação da política judiciária.

Muitas são as ações do Comitê Nacional Pop Rua Jud, como avanços em novos protocolos temáticos (criminal, criança e adolescente, imigrantes, entre outros), capacitação empática, gestão institucional junto aos Tribunais para avanço da implementação da política judiciária, gestão de dados para visibilidade das ações da política no Judiciário, projeto de cidadania para expedição de documentos e acesso a serviços administrativos, padronização de fluxos permanentes de acesso à justiça e administrativos.

4. Os mutirões Pop Rua Jud

Para além do trabalho permanente e em rede, fundamental, para atender a urgência do número crescente de pessoas em situação de rua, realização de mutirões com toda a rede de assistência, órgãos de expedição de documentos, órgãos administrativos de concessões de benefícios e todo o sistema de justiça. O Judiciário tem ampla experiência em itinerâncias, expedições de cidadania para atendimento das populações mais vulneráveis, que são inspiradoras e devem ser adaptadas para considerar as complexidades do atendimento de quem não tem moradia.

O primeiro mutirão Pop Rua Jud ocorreu em Brasília em dezembro de 2021 e em março de 2022 o segundo. Em um ambiente acolhedor, no Centro Pop Rua de Brasília, foram reunidas as justiças estadual, federal e eleitoral, com as defensorias públicas, procuradorias, órgãos públicos de expedição de documentos, e toda a rede de assistência atendeu a população em situação de rua. Rapidamente, ônibus de cidadania da defensoria, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do instituto de identificação, tendas e estrutura do local, formaram um ambiente de cidadania ativa. Em clima de recepção calorosa, com música, banho, alimentos, doação de roupas, o atendimento humanizado e atencioso propiciou expedição de documentos de cidadania, conciliações, análise de tutelas antecipadas, com concessão de benefícios assistenciais e previdenciários, liberação de FGTS, entre outras demandas.

A experiência de Brasília de forma constante e com enormes avanços na estrutura e no atendimento das pessoas em situação de rua foi inspiradora para a rede Pop Rua Jud composta pelos Tribunais do país.

Igualmente, constituiu inspiração para a rede a experiência de São Paulo, que protagonizou, sob a coordenação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), um grande mutirão na Praça da

⁸ Ao tratar da atuação das lideranças na implementação da Agenda 2030, as Nações Unidas destacam a necessidade de visão sistêmica para considerar a complexidade do mundo em que vivemos, ações com adaptabilidade constante mediante inovação para assegurar impactos e cocriação de soluções. Ver.

Sé, apenas três meses após o de Brasília. Contou com a participação das organizações não governamentais, movimentos sociais, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, atores do sistema de justiça e justiça federal e eleitoral. A recepção foi calorosa, por uma rede extraordinária do bem, num esforço gigantesco de todas as instituições para conferir dignidade para essa parcela da população. Compareceram por volta de 9000 pessoas nos três dias de mutirão, que foram acolhidas em alguns dos serviços oferecidos, como alimentação, corte cabelo, vacinação, acolhimento em abrigos, expedição de documentos (certidão de nascimento, RG, CPF, título eleitoral, reservista), registro social (CadÚnico), requerimentos administrativos (INSS e CEF), atendimento especializado aos imigrantes, e todos os atores do sistema de justiça, com orientação jurídica pelas defensorias, atuação do ministério público, procuradores federais, e o Judiciário, com todo o serviço de atermação/distribuição, perícias médicas e sociais, e análise de pedidos de tutela antecipada.

O TRF3 abraçou fortemente a política judiciária, realizando doze mutirões em dois anos, com dois deles organizados na capital de São Paulo e os demais no interior e no Mato Grosso do Sul. De se destacar o Pop Rua Jud Rural que regularizou a posse em assentamentos rurais. Esse trabalho extraordinário e dedicado foi reconhecido com o Tribunal sendo agraciado com o Prêmio Inovare 2024.

No curto período de existência da política judiciária podemos descrever belíssimos mutirões, como as duas grandiosas edições do Rio de Janeiro, coordenados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região; o mutirão de São Luiz e Imperatriz, coordenados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão; o de Belo Horizonte, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais; o de Natal, coordenado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região; também o do Recife, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; ainda o de Aracaju, coordenado pelo Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe; o de Porto Velho, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia; por igual o de Cuiabá, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso; Salvador, coordenado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; o de Goiânia, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Goiás; o de Curitiba, coordenado pelo Tribunal de Justiça do Paraná; o de Florianópolis, coordenado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Para não incorrer em injustiças de não citar todos os mutirões, assinalo que muitas outras ações foram realizadas pelos Tribunais. Aqui apenas um relato sucinto das muitas experiências inspiradoras.

Conclusão

Os mutirões revelam um Judiciário empático, que cumpre seu papel essencial de fazer justiça, conferindo direitos também à população vulnerabilizada. A força da experiência transformadora de estar junto das pessoas em situação de rua humaniza a magistratura, que passa a conhecer a realidade de pessoas valorosas que clamam por uma porta de saída. Por trás de cada uma das pessoas que atendemos tem uma história que revela dramas decorrentes de uma sociedade profundamente desigual.

Não cabe ao Judiciário, e nenhum dos atores envolvidos com essa política, tecer julgamentos de escolhas pessoais de caminhos trilhados, com um olhar estigmatizante e contaminado acerca das razões que levaram à situação de rua. Cabe ao Judiciário fazer justiça no caso concreto, reparando a persistente negação de direitos que impede uma vida digna. A experiência de mutirões leva a essa nova visão porque nos deparamos com histórias de luta, de privações de toda ordem, de violência institucional, de racismo estrutural, de falta de emprego e moradia minimamente adequada, de privação alimentar, de doenças graves não tratadas, de drogadição, de rompimentos familiares, de fragilidade da saúde mental. O Judiciário nas ruas rompe com esse pensamento cíclico para adoção do olhar da concessão de direitos.

Os mutirões têm a força de unir a rede interinstitucional de órgãos públicos e privados. É possível sentir a força do trabalho conjunto. Cada uma das instituições fica imbuída de superar suas amarras burocráticas decorrentes essencialmente do serviço público construído sobre bases digitais e comprovação de residência.

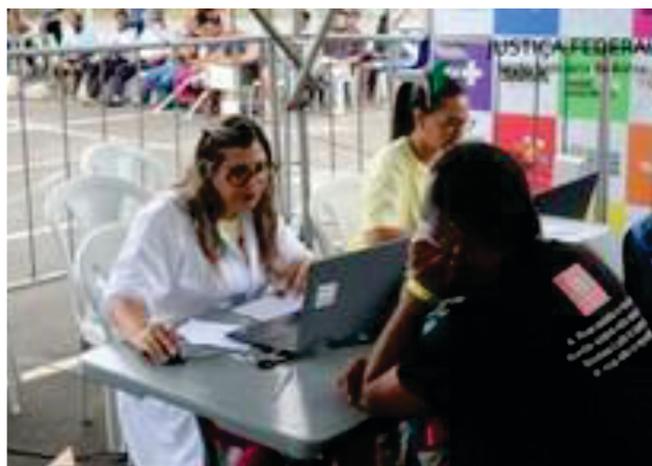
O diálogo interinstitucional no mesmo espaço de trabalho permite o atendimento pleno de quem necessita da cadeia de expedição de documentos para acesso aos benefícios sociais e previdenciários, além das oportunidades de emprego. A atuação isolada de cada órgão dificilmente será capaz de conferir cidadania a pessoas em situação de rua, sobretudo em face da ausência de um referencial georreferenciado para continuidade do serviço público essencial.

Esse encontro em prol da cidadania também revela o quanto nosso sistema de identificação civil não funciona a contento.

Marcou-me profundamente a história de vida de uma senhora no mutirão realizado em São Luiz, estado do Maranhão. Por volta dos 60 anos de idade, nunca tinha sido registrada e perambulava pelas ruas por anos. No mutirão passou a existir civilmente, tirou toda a cadeia de documentos de identificação civil, passou a ter significância política com o título de eleitor, e teve acesso ao benefício assistencial no valor de um salário-mínimo. Suas lágrimas densas revelavam uma vida de sofrimento, mas de alegria de se imaginar desfrutando de uma vida finalmente digna. Também derramamos lágrimas incontidas de ver que em algum momento podíamos ter feito mais, mas também de ver o potencial da força que dispomos para mudar a nossa realidade social.

O mutirão é necessário para fazer frente à crise humanitária que estamos vivenciando, mas é um ensaio da atuação da rede interinstitucional, que deve ser permanente, atuante, com busca ativa, criativa, humanizada e célere. Somente com essa mudança permanente nas estruturas de atuação do Poder Judiciário é que poderemos dizer que está cumprindo seu mister institucional de fazer justiça para todos, de forma acessível e igualitária. Essa mudança depende de cada instituição, mas sobretudo depende de seus operadores que têm, para além da sensibilidade, o dever de assegurar a concretização plena dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Experiência PopRuaJud na Bahia



No Estado da Bahia, pela iniciativa da Coordenadora dos Juizados Especiais Federais/SJBA, Juíza Federal MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO, foi realizado o 1º Mutirão PopRuaJud Salvador, nos dias 3 e 4 de outubro de 2023, no estacionamento da Arena Fonte Nova, local, segundo a magistrada, topologicamente central e de fácil acesso.

Estratégias

Segundo a Juíza Marla Marinho, a estratégia inicial para a organização do 1º Mutirão PopRuaJud Salvador foi basear-se em um projeto de sucesso e bons resultados, como o realizado na Seção Judiciária de São Paulo, capitaneado pelas Juízas Marisa Cuccio e Luciana Ortiz, o qual a Magistrada teve a oportunidade de visitar e comparecer no final do ano de 2022.

A partir disso, "(...) houve a formação de uma comissão local, composta por esta Magistrada e dois servidores vinculados ao NUCOD (Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais Federais), que foi a responsável, com o apoio da Direção do Foro, pelo desenvolvimento sequenciado de todas as atividades, a saber: mapeamento e contato inicial com todas as instituições públicas e privadas interessadas em participar do Mutirão; realização de diversas reuniões para informações sobre o Mutirão e a importância de seu propósito, confirmação de interesse de cada instituição na participação e definição de sua cota parte de colaboração.

Importante ressaltar que toda esta atividade de organização teve como finalidade ações voltadas à facilitação do acesso à justiça para a população de rua e em situação de vulnerabilidade, mas considerando como pressupostos essenciais a tal direito a própria implementação de direitos básicos outros, inerentes a qualquer cidadão, como o direito à identificação civil básica, nos termos do art.1º da Resolução 425/2021, do CNJ.

Neste contexto, além das instituições componentes do sistema de justiça – Justiça Federal, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Defensoria Pública (Estadual e Federal), Ministério Público (Estadual e Federal), Tribunal Regional

Eleitoral-, participaram também do 1º Mutirão PopRuaJud Salvador: Receita Federal (emissão e regularização de CPF); ARPEN (Associação dos Registradores Cíveis do Estado da Bahia), com a emissão de Certidões de Nascimento; Advocacia Geral da União; INSS (Procuradoria e Gerência Executiva, com realização de perícia médica in loco e análise imediata da possibilidade de concessão de benefício previdenciário/assistencial), Prefeitura de Salvador, Governo do Estado da Bahia, SENAC (oferta de serviços diversos); Instituições da sociedade civil voltadas ao acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade (trailers para banho e higienização geral, doações de roupas, distribuição de refeições); Polícia Militar (patrulhamento e segurança).

Com relação ao Poder Executivo, cabe destacar a valiosíssima ajuda recebida da Prefeitura Municipal, mediante atuação da Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social (SEMPRE), que nos ajudou no encaminhamento de toda a população de rua identificada pelos profissionais em seus trabalhos de campo, além de oferecer vários serviços de identificação e acolhimento social, a exemplo do CADÚnico, bolsa-família, direcionamento para diversos núcleos de assistência social e abrigos, além da participação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), com oferta de serviços básicos de saúde e vacinação, e de outras Secretarias, que deram importantíssimo apoio estrutural e logístico ao evento. O Estado da Bahia, igualmente, colaborou, de forma imprescindível, com a emissão dos RGs, pelo sistema SAC de atendimento, e oferta de excelente estrutura para prestação de serviços médicos e odontológicos. Com todo este apoio interinstitucional, pode-se dizer que o 1º Mutirão PopRuaJud Salvador, realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, no estacionamento da Arena Fonte Nova, local escolhido por ser topologicamente central e de fácil acessibilidade, foi realmente feliz no cumprimento dos propósitos estabelecidos em favor das pessoas em situação de rua e em extrema vulnerabilidade".

Participação de outros Juízes Federais

De acordo com a Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da SJBA, "nos dias de realização do Mutirão, contou-se também com o apoio imprescindível das Magistradas Sandra Carvalho e Roberta Gaudenzi, que foram designadas para atuação excepcional, em caso de acionamento do Judiciário Federal".

Papel da Direção do Foro

A Juíza Federal Marla Marinho pontuou que teve integral apoio da Direção do Foro no Mutirão PopRua, "por meio de várias ações, tais como publicidade e divulgação do evento, apoio do setor de polícia judiciária, intermediação para formalização da cessão do espaço da Arena Fonte Nova. Todas as solicitações e providências foram condensadas no bojo dos Processos SEI 0024657-79.2023.4.01.8004 e 0005496-83.2023.4.01.8004".

Desafios

"As dificuldades orbitaram essencialmente na questão estrutural. A maioria dos órgãos e instituições participantes aderiram ao movimento, com elogiável senso de colaboração, mas não havia estrutura logística a compartilhar, como internet e guichês de atendimento. Contou-se, neste particular, com o especial apoio da Prefeitura, que instalou toldos e estruturas de atendimento, do Tribunal de Justiça e de prestador de serviço do Estado da Bahia, que proporcionaram o acesso à internet".

Contribuições do Mutirão realizado na cidade de Salvador para a Política Nacional Judicial do PopRua Jud

Segundo a Juíza Marla destacou, *"foi uma primeira experiência que gerou excelentes frutos em termos de diálogo e cooperação interinstitucional, de forma absolutamente inédita em nossa cidade. Formou-se uma rede de apoio substancial e importante, como primeiro passo para a concretização de ações favoráveis à inclusão e visibilidade das populações vulneráveis".*

Experiência PopRuaJud no Distrito Federal



1 – PROJETO PILOTO NACIONAL – 1º MUTIRÃO PopRuaJud DE BRASÍLIA

LOCAL: CENTRO POP DE BRASÍLIA

DATA: 14/12/2021

1.1 – ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º MUTIRÃO PopRuaJud DE BRASÍLIA

As estratégias para o 1º Mutirão PopRuaJud de Brasília e do Brasil, nos termos da Resolução 425, de 08/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça, podem ser resumidas, em primeiro lugar, no plano das idéias de concretização de tal ato normativo a partir das idiossincrasias da configuração da rede de proteção do DF e demais instituições de fora e de dentro da rede de Justiça e na configuração de um plano de trabalho, com especial destaque ao deslocamento de toda a equipe do CEJUC, Médicos Peritos Judiciais, Procuradores do INSS, Atermaiores do NUCOD, dentre outros servidores voluntários da SJDF, para fins de consecução de acordos no próprio contexto do mutirão. Na sequência, foi necessário trabalhar fortemente na interlocução com as diversas instituições parceiras e imprescindíveis à efetividade do mutirão PopRuaJud. A imprescindível participação da Direção do Foro foi de primordial importância para o conjunto de idéias prévias ganharem o colorido da efetividade em prol da política judicial de aproximação e de inclusão das pessoas em situação de rua no sistema jurídico, especialmente no que diz respeito aos princípios da Dignidade da Pessoa Humana, da Solidariedade, da Construção de uma sociedade fraterna, solidária

1.2 - EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA JUDICIAL NACIONAL PopRuaJud POR INTERMÉDIO DA RESOLUÇÃO 425, DE 08/10/2021, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O PROJETO PILOTO NACIONAL DE MUTIRÃO EM BRASÍLIA/DF

Em novembro de 2021, fui convidado pela Juíza Federal Luciana Ortiz que atua na Justiça Federal de São Paulo para, juntamente com a juíza de direito do TJDFT Luciana Yuki, executar o projeto piloto nacional – 1º Mutirão PopRuaJud de Brasília - e participar das reuniões preparatórias e estratégicas realizadas no Conselho Nacional de Justiça que dariam os passos primordiais para o lançamento da Política Judicial Nacional PopRuaJud, nos termos da recém publicada Resolução 425, de 08/10/2021 do CNJ.

Participaram desse grande evento inúmeras instituições das diversas Regiões do país, tais como alguns órgãos da Justiça Federal e da Justiça dos Estados e do DF, a Defensoria Pública dos Estados e do DF, o Ministério Público da União e dos Estados, o Movimento Nacional das Pessoas em Situação de Rua (MNPR), a Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, dentre outros órgãos, autoridades e instituições da sociedade civil.

Destaca-se, por seu pioneirismo na construção da política judicial PopRuaJud do CNJ, o papel desempenhado pela Conselheira Flávia Pessoa em seu mandato, em cujo contexto foi elaborada e publicada a Resolução 425, de 08/10/2021.

Após tais reuniões no CNJ, juntamente com a juíza de direito Luciana Yuki do TJDFT, recebemos a incumbência de organizarmos o 1º Mutirão PopRuaJud de Brasília, o projeto piloto de mutirões nos termos da Resolução 425, de 08/10/2021.

Ficou a cargo da colega Luciana Yuki grande parte da organização do 1º Mutirão de Brasília, responsabilizando-se pela interlocução com instituições do GDF (Secretarias de Estado e entidades da Administração indireta), o TRE/DF, a DP/DF, dentre outras inúmeras instituições da sociedade civil, restando-me a parte relativa à interlocução com instituições federais, tais como a Procuradoria Federal do INSS, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, dentre outros parceiros relacionados com a competência da Justiça Federal para fins de análise de benefícios pagos pela Previdência Social em prol das pessoas em situação de rua, incluindo-se, neste rol, as instituições do Governo do Distrito Federal responsáveis pelo acolhimento de tais pessoas, inclusive no que diz respeito ao CadÚnico e aos requerimentos de benefícios assistenciais e previdenciários perante o INSS.

Diante de tais singularidades, a primeira grande providência foi buscar informações de pessoas em situação de rua no Distrito Federal com perfil de participarem de acordos no contexto do mutirão, com especial destaque aos benefícios de prestação continuada devidos às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em situação de rua.

Assim, em reunião marcada com a Secretária de Assistência Social do Governo do Distrito Federal, recebi informações quanto à organização da rede de proteção social do DF e tomei conhecimento do sistema avançado de buscas ativas de pessoas em situação de rua no Distrito Federal, bem como de um número consistente de cidadãs e cidadãos em situação de rua com CadÚnico e com requerimentos administrativos de benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade pendentes de análise por parte do INSS. Fui orientado a me dirigir ao Centro Pop de Brasília, localizado na 902 Sul, para fins de marcar uma reunião com a Gerência e especialistas de tal. No dia 07/12/2021, há uma semana do mutirão, marcamos uma reunião preparatória no Centro POP de Brasília, até mesmo para que as equipes técnicas do TJDFT e da Justiça Federal do DF analisassem as condições do local para fazerem medições, análise de logística, escolha de lugares para a instalação de toldos, computadores, mesas e cadeiras, local adequado para a instalação de consultório para fins de realização de perícia médica judicial no contexto do mutirão, averiguação de vagas de estacionamento, inclusive do ônibus da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável pela expedição de documentos e do caminhão da Defensoria Pública do Distrito Federal, dentre outras averiguações relevantes para a viabilização da realização do 1º Mutirão PopRua de Brasília.

1.3 REALIZAÇÃO DE ACORDOS DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO 1º MUTIRÃO PopRuaJud DE BRASÍLIA

O grande desafio e contribuição do projeto piloto dos Mutirões PopRuaJud no âmbito da Justiça Federal, o 1º Mutirão PopRuaJud de Brasília, nos termos da Resolução 425 do CNJ, foi, sem dúvidas, a montagem de uma estrutura material mínima para a viabilização de acordos no contexto de sua realização. Para tanto, foi necessária a adequação de uma parte isolada do Centro POP para a instalação de um consultório médico para realização de perícias judiciais, tanto em matéria previdenciária (benefícios por incapacidade), quanto em matéria assistencial (BPC/LOAS/PcD).

O CEJUC da SJDF, com a extrema boa vontade de sua Coordenadora Juíza Rosimayre Gonçalves e de sua Diretora Armea Delmondes, viabilizaram uma equipe de conciliadores, de Procuradores Federais, ao mesmo tempo em que as pessoas em situação de rua eram atendidas pelo conjunto de pessoas voluntárias que organizaram a sua ordem de chegada mediante senha e a sua apresentação para serem submetidas à perícia médica judicial no consultório médico improvisado no local.

Tive a oportunidade de conversar pessoalmente com os peritos médicos, solicitando-lhes a simplificação dos quesitos e dos demais procedimentos inerentes ao exame pericial, o que lhes pareceu muito natural diante daquele contexto singular do local de sua realização e do perfil do público-alvo, as pessoas em situação de rua, alvo humanitário daquela ação de inclusão cidadã.

É relevante salientar que não são necessários profissionais da Assistência Social (assistentes sociais peritos) no contexto de acordos envolvendo os benefícios de prestação continuada em prol das pessoas em situação de rua com deficiências ou em prol de pessoas idosas (65 anos) em situação de rua. A razão é elementar, porquanto a situação de rua já é reveladora do alto grau de vulnerabilidade econômica e social de tais pessoas. Uma declaração da instituição de acolhimento da condição de pessoa em situação de rua (Centros Pops, CRESS, CRASS etc) é suficiente para substituir a avaliação socioeconômica no contexto da conciliação realizada nos Mutirões PopRua.

O projeto piloto nacional, o 1º Mutirão PopRuaJud de Brasília no âmbito da Justiça Federal, teve números interessantes se considerado o diminuto prazo para a sua realização, bem como a ausência de experiências de outras práticas de itinerância interinstitucional PopRuaJud nos termos da Resolução 425, de 08/10/2021, com 14 (quatorze) acordos in loco envolvendo 12 (doze) benefícios

assistenciais (BPC/LOAS/PcD) e 2 (dois) auxílios por incapacidade temporária, além dos inúmeros atendimentos e acordos homologados posteriormente à sua realização.

1.4 O RELEVANTE PAPEL DA DIREÇÃO DO FORO DA SJDF NA EFETIVIDADE DOS MUTIRÕES PopRuaJud EM BRASÍLIA

Absolutamente nada em termos de mutirões PopRuaJud poderia ser realizado sem o apoio da Direção do Foro da SJDF, representada pela ilustre e competente Juíza Federal Edna Márcia e o Diretor Administrativo Érico, que desde o início prestaram indispensável apoio humano, material e logístico, por meio de criação de rotinas internas via Processo SEI contendo todas as tarefas de acordo com as atribuições dos órgãos administrativos internos da Seccional. Assim, por exemplo, o transporte de macas, material de higienização, equipamentos médicos etc para a viabilização da montagem de consultórios médicos nos locais em que foram realizados os Mutirões (NUCOD, SEVIT,); a prévia visita aos locais de realização de mutirões para fins de planejamento logístico, mapeamento da área, empréstimo de toldos, mesas e cadeiras para outros órgãos e instituições, bem como para a própria utilização da equipe de pessoas que participaram de sua execução; envolvendo o acompanhamento por profissionais técnicos com a finalidade de prestar segurança, apoio no transporte de pessoas e materiais; campanhas de solidariedade com fins de doação de roupas para o Centro POP (SECOM).

Em suma, o envolvimento da Direção do Foro e dos órgãos administrativos e técnicos da Seccional confunde-se com a própria existência concreta e dinâmica de tal política judicial no âmbito da SJDF.

2 – EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS MUTIRÕES PopRuaJud DE BRASÍLIA

Felizmente, os mutirões PopRuaJud ocorreram de forma contínua em todos os anos que se seguiram após o projeto piloto nacional realizado em 14/12/2021, conforme se verá nos itens seguintes.

2.1 – OS QUATRO PRIMEIROS MUTIRÕES PopRuaJud REALIZADOS NO CENTRO POP DE BRASÍLIA

Depois do projeto piloto nacional, outros três mutirões PopRuaJud foram realizados no Centro POP de Brasília.

O 2º Mutirão foi realizado no Centro POP de Brasília em 08/03/2022 (dia internacional da Mulher). No dia de celebração das lutas das mulheres, a organização do 2º Mutirão PopRuaJud de Brasília convidou a ONG "Tulipas do Cerrado", que representa as trabalhadoras sexuais Trans, bem como outras organizações não governamentais representativas de outras minorias femininas em situação de rua no Distrito Federal.

O 3º Mutirão (28/06/2022) e o 4º Mutirão (25/08/2022), este organizado exclusivamente pela Justiça Federal do Distrito Federal, também foram realizados no Centro POP de Brasília.

Apesar de todo o esforço das equipes do TJDF e da Justiça Federal do Distrito Federal e do número cada vez maior de instituições participantes e do sempre crescente contingente de pessoas em situação de rua carentes dos bens e serviços oferecidos pelos mutirões, era preciso avançar em termos de estrutura e logística para os mutirões que se seguiram no ano de 2023.

2.2 – O GRANDE AVANÇO DA POLÍTICA JUDICIAL PopRuaJud NA CAPITAL FEDERAL e A REALIZAÇÃO DOS 5º E 6º MUTIRÕES NO PAVILHÃO DO PARQUE DA CIDADE

A partir do 5º Mutirão, com o retorno do TJDF, os mutirões PopRuaJud mudaram de

patamar, com o inestimável apoio da Vice-Presidência daquela Corte e o trabalho do juiz de direito auxiliar Luiz Márcios e da sempre combativa e inspiradora juíza de direito Luciana Yuki, sendo que o pavilhão do Parque da Cidade foi o local escolhido para a sua realização.

A interlocução do TJDFT com diversas instituições do GDF e da sociedade civil organizada, inclusive com a JFDF, a partir de reuniões prévias no próprio Tribunal, foi muito bem sucedida, com número extraordinariamente maior de participantes, entre instituições governamentais, não governamentais, ONGs etc, em relação aos mutirões PopRua anteriores realizados na Capital da República, destacando-se o papel da Secretaria de Trabalho do GDF e a realização de cursos de capacitação no contexto dos Mutirões (higienização de veículos e de reciclagem de resíduos).

O trabalho excepcional de planejamento do TJDFT e das reuniões prévias, com o empenho da juíza de direito Luciana Yuki com o apoio de Luiz Márcios, provocaram reflexos nos trabalhos realizados pela Justiça Federal no 5º Mutirão PopRuaJud datado de 17/05/2023, com ampliação dos consultórios médicos, bem melhor estruturados, aumento das mesas de conciliação e de Procuradoras Federais, sendo realizados 38 acordos.

3 - A CONTRIBUIÇÃO DOS MUTIRÕES PopRuaJud de BRASÍLIA

A celebração de acordos no contexto dos Mutirões PopRuaJud entre as pessoas em situação de rua com o INSS foi a maior contribuição da experiência de Brasília, chegando ao número de 68 acordos no dia 07/12/2023, ocasião do 6º Mutirão PopRuaJud de Brasília.

Do total de 225 acordos entre benefícios assistenciais (BPC/LOAS/PcD e pessoas idosas) e previdenciários por incapacidade (aposentadoria por incapacidade permanente e auxílio por incapacidade temporária), com o pagamento de atrasados de benefícios do INSS em torno de 1,9 milhões, destacam-se as conciliações realizadas por ocasião dos mutirões, mas muitos acordos foram celebrados diretamente com o Centro POP de Brasília e com a Gerência de Acolhimento de Adultos e Famílias (GEACAF), que credenciam inúmeras casas de abrigo para pessoas em situação de rua.

Com vistas à criação de um fluxo permanente PopRuaJud, essas parcerias com as instituições da rede de proteção social do DF, com destaque aos Centros Pops e ao GEACAF, vai possibilitar um atendimento contínuo em prol das pessoas em situação de rua, em ordem a ingressar na rotina da SJDF, sendo a conciliação a fórmula mais eficaz para resolução de suas demandas em face do INSS.

4 - A FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA DO CEJUC DA SJDF NA EFETIVIDADE DOS SEIS MUTIRÕES PopRuaJud REALIZADOS EM BRASÍLIA

Para explicar, com pormenores, a metodologia estabelecida para os acordos realizados no contexto dos seis mutirões PopRuaJud realizados em Brasília, convém citar as palavras da servidora Armea Delmondes, Diretora do CEJUC da SJDF:

"Após a realização do primeiro mutirão em 14/12/2021, a equipe envolvida no mutirão levantou diversas questões que direcionaram os mutirões realizados posteriormente. Dentre os problemas levantados estavam fornecimento de comprovantes de residência, ausência de documentos pessoais, ausência de relatórios médicos, ausência de inscrição ou falta de atualização do CADÚNICO, ausência de requerimento administrativo junto ao INSS, e quando presente o requerimento, o indeferimento por ausência às perícias administrativas, dificuldade dos médicos peritos elaborarem laudo médico pericial por falta de apresentação de relatórios médicos pelas pessoas em situação de rua.

Cada uma das questões levantadas foram debatidas internamente pela equipe da JFDF e também com os setores envolvidos e buscadas soluções que permitiram a expansão do atendimento e auxiliaram a melhor delineação da estratégia para montagem das mesas de conciliação, uma vez que a audiência é o último passo no ciclo de atendimento.

O fluxo de atendimento foi delineado da seguinte forma:



Assim, para executar a estratégia de atendimento das audiências de conciliação, foi realizada a sua adequação à existência de fatores limitadores como o quantitativo de médicos peritos e de representantes do INSS disponíveis para participarem do mutirão.

O primeiro fator limitador das mesas de conciliação é o número de médicos peritos disponíveis a participar do evento. Outro fator relacionado aos médicos peritos é o desenvolvimento de um olhar voltado especificamente às características das pessoas em situação de rua.

No primeiro mutirão em 14/12/2021, contou-se com a participação de apenas 1 médico e, comparativamente, no contexto do 6º Mutirão de Brasília realizado em 07/12/2023, o número cresceu para 4 médicos peritos, o que ocasionou um número quase cinco vezes maior de acordos (14 no 1º Mutirão em 14/12/2021 e 68 no 6º Mutirão em 07/12/2023).

A equipe da PRF/INSS é composta por 2 prepostos e 5 Procuradores Federais que prestam atendimento ao CEJUC e Varas Cíveis de JEFs da SJDF, além da SBJ/Formosa e SBJ/Luziania e Vara de Acidente do Trabalho do TJDFT. Veja-se que é uma equipe relativamente pequena para o amplo campo de atendimento.

Assim, o contato com Coordenação do Núcleo Previdenciário foi primordial para que o deslocamento de representantes para o atendimento no mutirão não prejudicasse a rotina de atendimentos na SJDF e nas demais seccionais. Esse alinhamento permitiu maior adesão da equipe PRF/INSS uma vez que permitiu o atendimento das suas necessidades e das necessidades do mutirão PopRuaJud.

Outro fator a ser levado em consideração é o número de conciliadores voluntários disponíveis para o atendimento nas mesas de conciliação. Os conciliadores são cadastrados no CNJ e atuam junto ao CEJUC".

A Diretora do CEJUC/SJDF, servidora Armea Delmondes, prossegue a sua fala abordando aspectos relativos à interlocução com a DPU e com a Secretaria de Desenvolvimento Social (Consultório na Rua), destacando, ao final, os dados estatísticos de acordos realizados e valores atrasados relativos aos seis mutirões de Brasília, nestes termos:

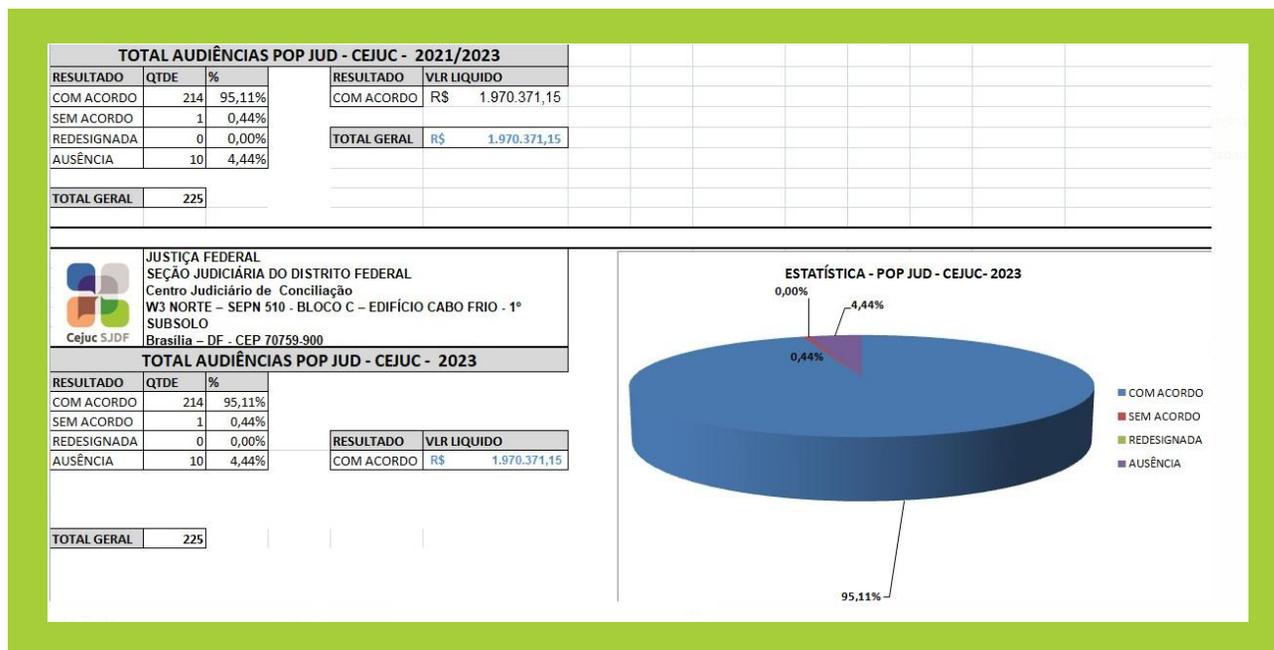
"Após o primeiro mutirão, mapeados os problemas identificados, foram realizadas reuniões com o INSS para flexibilizar alguns requisitos para a concessão de benefícios assistenciais negados na esfera administrativa por ausência da parte autora na perícia, haja vista as principais características da PSR, quais sejam a errância e a exclusão digital.

Houve também diálogo com representantes da DPU para assumirem o acompanhamento da execução do acordo realizado no mutirão, a fim de evitar a advocacia predatória.

Também foram realizados contatos com a equipe médica responsável pelo atendimento às pessoas em situação de rua. No DF, a Secretaria de Desenvolvimento Social tem um grupo de trabalho denominado Consultório na Rua, responsável pelo atendimento médico das PSRs. Em conversa com o médico responsável, solicitou-se que os relatórios médicos fossem elaborados com a inclusão de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o seu público alvo registrados no prontuário eletrônico com vistas a facilitar a elaboração de laudo pelo médico perito.

Essencial ressaltar que todos os envolvidos nos atendimentos às pessoas em situação de rua necessitam de treinamento específico voltado para o atendimento humanizado de tal público.

Segue o resultado dos 6 mutirões realizados pela SJDF:



A Juíza Federal Coordenadora do CEJUC da SJDF, Rosimayre Gonçalves de Carvalho, assim se pronunciou sobre a estratégia, a grande contribuição, os maiores obstáculos e sobre uma idéia ainda não realizada pelo órgão de conciliação no âmbito da política judicial PopRuaJud, nestes termos:

"A audiência de conciliação é um dos passos finais dentro do contexto do mutirão. Assim a estratégia se ocupou de criar o ambiente favorável à conciliação a partir da adequação do contexto anterior à audiência.

Dentre os fatores que precisam ser definidos previamente à realização da audiência estão o cumprimento dos requisitos legais – a realização de prévio requerimento administrativo junto ao INSS e cadastramento no CadÚnico, a documentação pessoal e relatórios médicos que permitam a elaboração de laudos periciais e, por fim, a participação de representantes do INSS na mesa de conciliação.

Diante de tais requisitos, foram realizadas reuniões com as equipes de atendimento do Centro Pop de Brasília para esclarecer sobre os requisitos essenciais para a concessão do benefício em audiência de conciliação. A equipe do Centro Pop passou a auxiliar as PSRs por eles atendidas na obtenção dos documentos necessários, agendamento de consultas e até mesmo na realização do pedido junto ao Meu INSS.

Superada essa questão, foi necessária a orientação de médicos peritos quanto à qualidade dos documentos trazidos pelas PSRs e a necessidade de flexibilização da análise de alguns quesitos, quais deles seriam os mais importantes para a análise do representante do INSS.

Outro fator importante foi compreender e buscar adequar a participação da equipe de representantes do INSS, tendo em vista a limitação de pessoal para atendimento à toda a SJDF e ao mutirão.

Por fim, o treinamento de todos os participantes nos atendimentos das mesas de conciliação. A grande contribuição do CEJUC da SJDF foi "Possibilitar a escuta e o acesso ao Judiciário a cidadãos em geral invisibilizados pela sociedade e cumprir o objetivo de oferecer à população em situação de rua atendimento prioritário e sem a burocracia do Judiciário brasileiro, possibilitando o acesso aos serviços públicos de modo célere, simplificado e efetivo.

No CEJUC procuramos fazer com que o jurisdicionado se sinta acolhido e tenha liberdade para expressar suas questões, necessidades e interesses, permitindo à PSR reconhecer-se e exercer seus direitos de cidadania".

Quanto aos maiores obstáculos encontrados para a maior efetividade dos trabalhos de conciliação, a Juíza Coordenadora do CEJUC da SJDF relata que é a mudança da "cultura existente quanto à pessoa em situação de rua. O preconceito precisa ser trabalhado, pois surgem muitos questionamentos quanto à utilização dos valores eventualmente percebidos na concessão de um benefício social. Muitos acreditam que a concessão do benefício poderia ser destinada a quem vai utilizar 'bem' o recurso financeiro, pois em geral a PSR é desacreditada.

Outro obstáculo foi tratar a redução no prazo para implantação do benefício. Atualmente o trabalho é feito por meio de acordos verbais. Assim é essencial que no momento da intimação da CEAB para implantação essa seja identificada como processo pertencente pessoa em situação de rua. A alternativa encontrada até o momento é paliativa".

Por fim, quanto a uma idéia ainda não realizada no âmbito do CEJUC em prol da política judicial nacional PopRuaJud, a ilustre magistrada federal Rosimayre Gonçalves Carvalho assim se pronuncia:

"O Núcleo de Práticas Restaurativas do CEJUC/DF tem trabalhado na construção de projeto cujo objetivo é, por meio de círculos de construção de paz e círculos restaurativos, buscar a reinserção da PSR na família de origem e na sociedade. Nesse mesmo projeto, prevê-se também a realização de oficinas de gestão financeira, de autoconhecimento e oficinas de capacitação para o mercado de trabalho. O projeto esta sendo trabalhado em parceria com as equipes multidisciplinares das secretaria de desenvolvimento social".

Experiência PopRuaJud no Maranhão



No Estado do Maranhão foram realizados 03 mutirões PopRuaJud, sendo dois na cidade de São Luís (nos anos de 2022 e 2023), e um na cidade de Imperatriz (no ano de 2022).

Estratégias

Segundo o Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da SJMA, Rafael Lima da Costa: *"A estratégia adotada para a organização dos 1º e 2º Mutirões PopRuaJud de São Luís consistiu na formação de uma ampla rede de colaboração que englobou diversos órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como organizações da sociedade civil.*

A coordenação local, integrada pelo Juiz estadual Douglas Martins, pela Defensora Pública Clarice Binda e por mim, promoveu uma aproximação institucional efetiva por meio de reuniões e da criação de um grupo no WhatsApp. Este grupo serviu como um canal dinâmico para a troca contínua de informações relacionadas ao evento e facilitou o levantamento de dados sobre a realidade local das pessoas em situação de rua, além de auxiliar na coleta da documentação necessária para a prestação dos serviços oferecidos durante os mutirões".

Na cidade de Imperatriz, "a organização do Mutirão PopRuaJud foi capitaneada pelo Juiz Federal Georgiano Magalhães Neto, que assumiu a coordenação local do evento. A coordenação dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Maranhão (SJMA), embora não tenha exercido ingerência direta sobre a coordenação do mutirão, integrou o grupo de colaboração estabelecido na cidade de Imperatriz. Esse grupo foi responsável pela troca de informações e pela colaboração mútua entre os participantes. A coordenação dos Juizados Especiais Federais da SJMA contribuiu com a organização do evento, fornecendo ideias, sugestões e compartilhando experiências adquiridas em mutirões anteriores, visando assim enriquecer a execução e a eficácia do mutirão realizado em Imperatriz".

Ainda segundo o Magistrado, quanto à participação do **CEJUC no Mutirão**:

"Houve participação ativa do CEJUC nos Mutirões PopRuaJud. O CEJUC foi responsável por montar uma infraestrutura adequada no dia do evento e disponibilizou servidores dedicados à prestação dos serviços. Além disso, o Juiz Federal Coordenador do CEJUC compareceu aos mutirões, contribuindo diretamente nas tratativas e na facilitação de acordos. Destaca-se, portanto, o suporte material e logístico providenciado pelo CEJUC, esforço conjunto e integrado com a coordenação dos Juizados Especiais Federais do Maranhão para o sucesso dos eventos".

Outros juizes federais também participaram dos eventos. O mutirão PopRuaJud de SÃO LUÍS *"foi marcado pela presença do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo da Fonseca, destacando se pela relevância do projeto no contexto judiciário nacional. A mobilização foi intensificada com a atuação dos Desembargadores Federais Carlos Pires Brandão, à frente dos Juizados Especiais Federais do TRF1, e Roberto Veloso, evidenciando a ampla participação do Judiciário federal."*

A estrutura organizacional contou ainda com o apoio do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão (SJMA), Rubem Lima de Paula Filho, que demonstrou o suporte administrativo essencial ao projeto. No âmbito da magistratura de primeira instância, a iniciativa teve a colaboração do Juiz Federal Jorge Ferraz, então coordenador dos Juizados Especiais Federais da SJMA, e do Juiz Federal Lino Osvaldo, Coordenador do CEJUC, ambos ressaltando o compromisso institucional com a solução consensual de conflitos. A participação do Juiz Federal Pablo Zuninga também foi significativa, reforçando a abordagem multidisciplinar na assistência às demandas da população em situação de rua.

Na cidade de Imperatriz, "a organização do Mutirão PopRuaJud foi liderada pelo Juiz Federal Georgiano Magalhães Neto, responsável pela coordenação local".

A Direção do Foro também desempenhou papel fundamental na realização dos mutirões PopRuaJud nas cidades de São Luís e Imperatriz. Segundo o Juiz Rafael Lima da Costa:

"A Direção do Foro da Seção Judiciária do Maranhão foi fundamental na execução dos Mutirões PopRuaJud, fornecendo a estrutura necessária para sua realização. Sem o apoio da Direção do Foro, não seria possível levar a cabo tais eventos.»

Desafios (Maiores obstáculos enfrentados)

Entre os maiores obstáculos enfrentados nos mutirões PopRuaJud realizados no Maranhão, citados pelo Magistrado, tem-se *"a complexidade de coordenar ações conjuntas com um vasto número de órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, além de organizações da sociedade civil. Essa multiplicidade de atores envolvidos introduziu uma camada de complexidade na organização dos eventos. Adicionalmente, a identificação e o engajamento do público-alvo, pessoas em situação de rua, que por sua natureza apresentam alta mobilidade e mudanças constantes de localização, representaram um desafio significativo. Para superar tais obstáculos, foi imprescindível a obtenção de documentos junto a órgãos municipais e estaduais, e o apoio da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais revelou-se extremamente valioso. Outras dificuldades encontradas relacionaram-se à organização do evento em si, dadas as características específicas do público-alvo, e ao acompanhamento das atividades, exigindo soluções adaptadas e flexíveis para atender às necessidades desse grupo"*.

Contribuições do mutirão realizado nas cidades de São Luís e Imperatriz para a Política Nacional Judicial do PopRuaJud

Por fim, quanto às contribuições dos mutirões PopRuaJud realizados no Estado do Maranhão em termos de estrutura, planejamento e inovações, destacados pelo Juiz Rafael Lima da Costa *"a principal contribuição dos mutirões PopRuaJud realizados no Maranhão foi a efetiva formação de uma robusta rede de apoio e ação institucional, que englobou órgãos de diferentes esferas governamentais e entidades da sociedade civil. Esta rede propiciou uma aproximação significativa com grupos hipervulneráveis, em especial as pessoas em situação de rua, promovendo uma abordagem colaborativa e horizontal. A estratégia adotada visou o enfrentamento prévio e proativo dos desafios inerentes à condição de vulnerabilidade desse público, pautando-se na interação e no compartilhamento de responsabilidades entre os diversos atores envolvidos. Tal dinâmica permitiu não apenas a identificação e o atendimento das necessidades imediatas desse grupo, mas também a promoção de políticas públicas inclusivas e o estímulo à criação de mecanismos sustentáveis de suporte e integração social."*

Experiência PopRuaJud em Mato Grosso



No Estado do Mato Grosso, na capital Cuiabá, foi realizado Mutirão no dia 07/12/2023, onde a Magistrada Federal Juliana Maria da Paixão Araújo, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da SJMT, foi responsável pela organização do evento no âmbito da Justiça Federal.

Estratégia

Segundo a Juíza Federal Juliana Maria da Paixão Araújo: *"A idéia inicial partiu de uma defensora estadual e de um defensor público federal, que são bastante atuantes em âmbito nacional na questão da população em situação de rua. Fiquei então responsável por organizar a parte federal do Mutirão, convidando os órgãos, reunindo com eles, garantindo a prestação de serviços essenciais tais como atendimento pelo INSS com perícias médicas, emissão de CPF, título de eleitor etc. A Justiça Estadual entrou com a parte estrutural e contato inicial com os parceiros municipais/estaduais. Eles que imprimiram os formulários preenchidos na triagem, os crachás com os serviços que cada atendido teria direito, forneceram camisetas, banners, faixas, mesas, cadeiras e buscaram doação de alimentação para o dia. Ressalto que a Defensoria Estadual teve papel fundamental no êxito do evento, sendo responsável pela parte de organização de todos os serviços, orientação dos parceiros, também ajudaram no transporte da população no dia do Mutirão, forneceram internet no evento, dentre outras coisas."*

Participação de outros Juízes Federais

De acordo com a magistrada Juliana Maria da Paixão Araújo: *"O Juiz Federal Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza participou de algumas reuniões da organização do evento e atuou no dia. Houve Ato da Presidência do TRF1 de delegação de competência para nós dois atuarmos em qualquer tipo de ação no dia do Mutirão. O Magistrado Federal Paulo César Alves Sodré foi prestigiar o Mutirão, e passou um tempo conosco."*

Participação da Direção do Foro

Segundo as palavras da magistrada Juliana Maria da Paixão Araújo: *"A Direção do Foro deu apoio ao evento e atendeu a todos os pleitos que foram formulados. A Justiça Federal cedeu seu auditório para reunião com os parceiros; comprou pranchetas para uso do pessoal da triagem; forneceu canetas; emprestou mesas para suporte das televisões com sistema de senha; colocou uma van com motorista para transporte da população de rua até o local do evento"*.

DESAFIOS: Maiores obstáculos enfrentados para a realização do Mutirão na cidade de Cuiabá.

A magistrada Juliana Araújo fez as seguintes ponderações: *"Primeiramente, registro que todos os órgãos federais contactados foram muito receptivos e atenderam imediatamente ao convite de participar do Mutirão. Inclusive o Exército disponibilizou grande parte das tendas que foram utilizadas no dia. No entanto, conseguir médico(a) perito(a) do INSS foi uma missão árdua. Fiz inúmeros contatos com o Gerente Executivo do INSS e com o médico chefe das perícias de Mato Grosso, que deixou de responder minhas mensagens telefônicas e não respondeu ao ofício que encaminhamos também. Abrimos um SEI perante a Coordenadoria- Geral Regional da Perícia Médica Federal no Centro-Oeste/Norte pedindo um perito para atuar no Mutirão e, mesmo após varias ligações, não tivemos resposta. Faltando 15 dias para o evento, após muita cobrança e insistência desse juízo, conseguimos uma perita. No ponto, acredito que uma ação do CNJ junto a tais órgãos no sentido de sensibilizá-los para a causa seria de grande valia."*

Uma outra dificuldade que senti foi saber, nas reuniões iniciais, com o que eu poderia me comprometer em nome da Justiça Federal em termos de apoio estrutural e material para o Mutirão. Por exemplo, organizamos um seminário de abertura, com alguns palestrantes de fora de Mato Grosso e a Defensoria Pública Estadual e o TJ acabaram assumindo a responsabilidade pelo evento, arcando com os custos de passagens, hospedagem, montagem de banner virtual e físico para divulgação. Como nosso tempo era curto, acabei não consultando a ESMAF para saber da possibilidade de ajudar no patrocínio do seminário."

Contribuições do Mutirão realizado na cidade de Cuiabá para a política nacional judicial do PopRuaJud.

Preconiza a Juíza Federal Juliana Maria da Paixão Araújo: *"A realização do Seminário no dia anterior ao Mutirão, com a temática toda em torno da população em situação de rua, e com a participação deles foi algo sensacional. As falas foram feitas por pessoas que vem trabalhando com a causa, inclusive duas que moraram nas ruas por muito tempo.*

A palavra foi franqueada às pessoas em situação de rua que participaram do seminário e isso foi muito significativo, pois se sentiram ouvidas e representadas.

No ponto, ressalto que a participação da população em situação de rua só foi possível devido ao relevante trabalho que a Defensoria Pública Estadual vem fazendo no dia-a-dia, com rondas humanitárias, rodas de conversa, mini-mutirões, ciclo de palestras sobre os direitos que eles tem. Isso gerou uma proximidade e confiança no trabalho desenvolvido.

A arrecadação de roupas, calçados, kits higiene e distribuição no dia também foi algo muito positivo.

A apresentação cultural (com músicos e balé) enquanto acontecia o Mutirão tornou o momento mais lúdico."

Experiência PopRuaJud em Rondônia



A SJRO já promoveu 02 mutirões Pop Rua Jud em Porto Velho-RO, sendo a primeira Seção Judiciária da região Norte a realizar o evento em comento, em favor das pessoas em situação de rua, com a participação de diversos órgãos que compõem os sistemas da Justiça e da Administração.

com os órgãos públicos e instituições envolvidas no PopRuaJud. Em que pesem os obstáculos naturais encontrados em toda ação realizada fora da sede da Justiça Federal e que envolve a participação de mais de uma entidade, a organização foi fluida e nenhuma dificuldade deixou de ser superada.

Deve ser destacado que a realização dessa ação no próprio centro de atendimento dos moradores de rua da cidade foi extremamente exitosa em termos de resultado, uma vez que o jurisdicionado não teve a natural dificuldade de acesso a órgãos públicos, contribuindo para atingir mais pessoas que necessitavam da atuação da Justiça Federal naquele momento. Não só os moradores de rua foram atendidos no próprio ambiente em que já estavam acostumados a buscar atendimentos rotineiros, como a Justiça Federal teve a contribuição dos trabalhadores/servidores que fazem esses atendimentos, esclarecendo dúvidas da equipe e juízes e enriquecendo com informações relevantes para o caso concreto."

Metodologia Pormenorizada dos Mutirões PopRuaJud de Porto Velho

Segundo a servidora Luana Aguiar Ferreira, Diretora do GABEX/COJEF da SJRO:

"A SJRO já promoveu 02 mutirões Pop Rua Jud em Porto Velho-RO, sendo a primeira seção judiciária da região norte a realizar o evento em comento, em favor das pessoas em situação de rua, com a participação de diversos órgãos que compõem os sistemas da Justiça e da Administração.

O primeiro POP RUA JUD aconteceu no dia 30.06.2022. A equipe da justiça federal realizou no período de 08h-19h, mais de 170 atendimentos diversos, os quais resultaram em 26 atermações, 26 perícias médicas e 26 audiências de conciliação e julgamento.

O fluxo de atendimento seguiu a ordem abaixo descrita:



O 2º Mutirão POP RUA JUD foi realizado nos dias 14.05, 20.06 e 29.06.2023.

Dessa vez, a ação foi dividida em etapas, com o fito de providenciar nas primeiras etapas, documentos pessoais e outros que pudessem oportunizar pedidos judiciais e outros direitos, ofertados nas etapas seguintes.

A equipe da Justiça Federal distribuiu folders no dia 14.05, e orientou a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários e assistenciais, notadamente acerca dos requisitos necessários para pleitearem judicialmente os referidos benefícios nas etapas seguintes.

Nesse dia, o TRE emitiu títulos de eleitores, os Cartórios segunda via de documentos, a Secretaria de Assistência Social inscreveu diversas pessoas em situação de rua no Cadastro Único, e diversas outras instituições também atuaram.

Nos dias 20 e 29.06.2023, o INSS se dirigiu até o Centro Pop e deu entrada em 19 (dezenove) requerimentos administrativos, ocasião em que analisou e deferiu 02 (dois) BPC LOAS-Idoso e 01 (um) BPC LOAS-deficiente. Nas duas ocasiões, a equipe da Justiça Federal realizou atendimentos diversos, além de consultas processuais e 16 (dezesseis) atermações".

Estratégia

Segundo a Juíza Federal JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL, a Justiça Federal, em conjunto com outros ramos do Poder Judiciário, realizou parceria com o Centro Pop de Porto Velho/RO, entidade destinada ao atendimento das pessoas em situação de rua. Feita essa parceria, o evento ocorreu na sede dessa organização. Acordou-se a participação do INSS para examinar previamente os pedidos administrativos. Foi realizada uma fase prévia de atermação, tendo em vista a exigência do INSS de negativa administrativa. Nessa fase de atermação, o fluxo era passar inicialmente pelo INSS e, havendo negativa, era feita atermação em seguida, pelos servidores da Justiça Federal. Em segunda fase, foram realizadas as perícias e audiências de conciliação, instrução e julgamento.

De acordo com a Juíza organizadora, toda a organização do evento interinstitucional foi realizada pelo NUCOD, que contou com a participação de servidores de outras unidades da Seção Judiciária de Rondônia nos atendimentos, audiências e demais fluxos inerentes ao mutirão PopRuaJud.

Participação de outros Juízes federais

A Juíza Federal Jacqueline Conesque Gurgel Do Amaral participou da fase de atermação do 2º PopRuaJud. A fase de audiências foi encabeçada pelo Juiz Federal Substituto Diogo Negrisoni Oliveira.

Participação da Direção do Foro

O papel da Direção do Foro SJRO foi de primordial relevância, oferecendo os seguintes bens e serviços:

- van para transporte dos servidores e equipamentos;
- uma maca para a realização das perícias médicas;
- aproximadamente 02 mesas de som, 08 microfones e 02 câmeras;
- participação da SECOM para divulgação e cobertura jornalística do evento;
- apoio da SEVIT;
- apoio para montagem e desmontagem dos equipamentos no local, dentre outras coisas.

Deve ser destacada a disponibilidade da Direção do Foro em viabilizar não só a realização do Mutirão PopRuaJud, como também a estruturar outras ações itinerantes desta Coordenação, nunca se furtando em contribuir e disponibilizar toda a logística necessária.

Desafios

A magistrada Jacqueline Conesque Gurgel Do Amaral fez as seguintes ponderações: *"O maior obstáculo é a exigência, pelo INSS, de negativa administrativa para participar de mutirões. Além desse, a falta de informações médicas para viabilizar uma perícia mais fidedigna deve ser anotada. Tentamos contornar esse obstáculo com o acesso à plataforma E-SUS, através da qual conseguimos algumas informações de passagem das pessoas em situação de rua às UBS, receituários médicos e encaminhamentos."*

Contribuições do Mutirão realizado em Rondônia para a política nacional judicial do PopRuaJud

Segundo a Juíza Federal: *"A Coordenação dos Juizados Especiais Federais em Rondônia, através de sua atual Diretora, Dra. Luana Aguiar Ferreira e esta Coordenação tem uma excelente interlocução*

Perícia médica Judicial no contexto dos Mutirões PopRuaJud



I – ESTRATÉGIA PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PERITOS MÉDICOS JUDICIAIS NO CONTEXTO DE REALIZAÇÃO DOS MUTIRÕES PopRuaJud

Conforme abordamos na experiência PopRuaJud de Brasília com a realização de seis Mutirões na Capital Federal, sempre contamos com a participação dos peritos médicos judiciais que atuam na Central de Perícias médicas da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Tal experiência se revelou profícua desde a primeira edição do Mutirão em Brasília (Projeto Piloto Nacional).

A primeira dica primordial para motivar os peritos médicos da Seccional a

participarem dos mutirões PopRua é uma conversa direta da autoridade judicial organizadora do evento itinerante com os peritos selecionados.

Em primeiro lugar, os peritos sentem-se reconhecidos e valorizados com o convite formulado diretamente pela autoridade organizadora.

Eis a fala do Perito Médico decano da SJDF e que participou das seis edições dos Mutirões PopRua em Brasília, Dr. Antônio Donizeti Jorge, com especialidade em medicina do trabalho, quanto a tal aspecto:

"Fiquei honrado com o convite tendo em vista a relevância da iniciativa, por se tratar de um olhar diferenciado à pessoa em situação de vulnerabilidade social, na tentativa de resgatar a sua subsistência digna, autoestima e sociabilidade, além da confiança depositada nos trabalhos periciais prestados".

A perita médica Dr^a Marcia Ayres, com especialidade em oncologia clínica, assim se pronunciou:

"O contexto foi excepcional. Fiquei feliz em participar".

A Perita Médica Judicial, Dr^a da Cunha Diniz, também especialista em Medicina do Trabalho, assim afirmou:

"Foi uma experiência excelente, os periciados se comportaram de maneira respeitosa, sem qualquer intercorrência".

A perita médica Dr^a Gilvana de Jesus do Vale Campos, que participa do programa desde o primeiro mutirão em 14/12/2021, assim se pronunciou sobre a sua alegria de realizar perícias médicas em prol das pessoas em situação de rua:

"Como perita que atua no Juizado Especial Federal há 21 anos, me senti lisonjeada pelo convite e pela oportunidade de realizar um trabalho, cujo público-alvo é a população em vive em situação vulnerável".

Ademais, a sensibilização provocada pelos mutirões PopRuaJud conduzem a uma melhoria em geral dos laudos periciais das peritas e peritos participantes, com fundamentação melhor permonerizada, com a indicação de elementos técnicos mas sem o menosprezo dos indicadores sociais, econômicos e ambientais, tais como o difícil estilo de vida, a precariedade de higienização, a situação de insegurança alimentar, a ausência de exames periódicos de saúde e outros fatores sócioambientais importantes, são levados em consideração na confecção e motivação dos trabalhos técnicos realizados na itinerância interinstitucional PopRuaJud.

Indagado sobre o impacto dos mutirões na sensibilização dos peritos médicos judiciais, Dr^a Márcia Ayres fez a seguinte observação:

"Aprendi muito nestes mutirões, profissionalmente e como ser humano".

O médico perito Antônio Donizeti Jorge, sobre tal aspecto de sensibilização, assim respondeu:

"Sim. Aguçou minha percepção quanto ao modelo biopsicossocial em detrimento do modelo médico. Uma doença, para fins de classificação de (in)capacidade laborativa, deve ser avaliada e contextualizada no âmbito social em que a pessoa portadora de tal enfermidade está inserida. Além da afecção por si só, deve-se levar em conta a idade, a escolaridade, a rede sócio-familiar de apoio, o acesso ao tratamento efetivo à reabilitação, as comorbidades (outras doenças) ora existentes, a experiência profissional

pregressa e as limitações (restrições) psicobiomecânicas existentes. Somente depois de harmonizar tais variável é que se pode emitir um parecer mais consubstanciado sobre a (in)capacidade laborativa de uma pessoa. Estou muito cômico de tal premissa".

A simplificação do formulário de quesitação foi uma adequação necessária em relação às perícias médicas realizadas no contexto dos mutirões PopRuaJud.

Eis a observação feita pelo Dr. Fernando:

"Os formulários utilizados para os exames periciais são mais simples e diretos, visando tornar mais acessível e ágil para as pessoas em situação, facilitando o acesso aos benefícios a que têm direito".

Por vezes, os peritos médicos judiciais enfrentam muitas dificuldades em realizar os exames periciais, visto que a realidade social a que estão inseridas as pessoas em situação de rua reflete também na complexidade em preencher os formulários de quesitação, porquanto, na experiência do expert judicial Dr. Ricardo Luiz Ramos Filho, "consiste no fato de que na avaliação pericial das pessoas em situação de rua, nos deparamos com uma grande pobreza documental (exames complementares, relatórios médicos, carteira de trabalho, documentos pessoais etc) e com uma população com grande dificuldade para se extrair informações devido ao seu baixo grau de escolaridade.

O mesmo profissional perito citado, Dr. Ricardo Luiz Ramos Filho, ao ser indagado sobre outros aspectos relevantes da experiência de sua participação em Mutirões PopRuaJud, fez uma abordagem singularmente relevante em termos de empatia humanitária:

"A realização destes mutirões para atender as pessoas em situação de rua, a meu ver, representam a materialização da famosa frase de Carl Gustav Jung, um psiquiatra e psicoterapeuta suíço, fundador da psicologia analítica: 'Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas, ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana'. Trata-se de uma grande oportunidade para mostrarmos empatia, sensibilidade e solidariedade para com aqueles que muito necessitam".

A idéia da participação das peritas e peritos médicos judiciais no presente Guia Prático superou, em muito, as minhas expectativas quanto às respostas de tais profissionais médicos que colaboram, em muito, com a efetividade da prestação jurisdicional nas causas assistenciais e previdenciárias no contexto da intercorrência dos mutirões PopRuaJud, cabendo citar a bela fala do perito médico judicial Dr. Fernando Henrique de Freitas Ramos:

"Participar do PopRuaJud me trouxe a compreensão de que não apenas abordam questões jurídicas imediatas, mas também atuam na promoção dos direitos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de rua. Os mutirões facilitam o acesso à justiça para essas pessoas, que muitas vezes, enfrentam barreiras burocráticas e sociais para acessar seus direitos. Além disso, promovem a integração holística para as necessidades das pessoas em situação de rua. Dessa forma, o PopRuaJud ajuda a identificar demandas emergentes entre pessoas em situação de rua, fornecendo insights sobre questões legais, sociais e de saúde que precisam ser abordadas. Através da coleta de dados estatísticos como informações demográficas, necessidades legais específicas e

condições de saúde, pode contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes. Além dos serviços realizados no mutirão, acredito que seria muito produtivo realizar monitoramento e avaliação de impacto para entender melhor a dimensão dos resultados alcançados e identificar áreas que precisam de melhorias futuras intervenções".

Diagramação

Misael Leal (SECOM/SJDF)

Impressão e acabamento

Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secge / Dinop / Nugra

